



ANEXO III - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA (GARANTIA DE PROPOSTA)

1. Tomador

1.1 [LICITANTE]

2. Segurado

2.1. Município de Araricá, RS

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização e/ou pagamento de multa no caso de a [LICITANTE] descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação aplicável ou do Edital da Concorrência nº 003/2022, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão decorrente de tal licitação, o não atendimento das exigências para a sua assinatura nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no item 79 do Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ 319.239,26 (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 15 do Edital.

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data designada para a entrega dos envelopes, a ser renovado conforme o Edital de Concorrência nº 003/2022.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital da Concorrência nº 003/2022;



- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.